

Deliberação n.º 2/2023

Assunto: Orientação Técnica PRR – Notificações na Plataforma PRR-Siga

Considerando que o Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., no âmbito do investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º fez publicar 3 avisos:

- Aviso N.º 1/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nas Vias Públicas;
- Aviso N.º 2/C03-i02/2021 – Programa de Intervenção nos Edifícios Públicos;
- Aviso N.º 3/C03-i02/2022 – Programa de Intervenções em Habitações.

Considerando que atenta a necessidade da Tutela de imprimir nova orientação à gestão do Instituto Nacional para a Reabilitação, o Conselho Diretivo, na sua atual composição, entrou em funções no passado dia 1 de fevereiro de 2023;

Considerando que compete ao Conselho Diretivo estabelecer procedimentos no âmbito da análise das candidaturas PRR quando os mesmos não estejam inteiramente definidos;

O Conselho Diretivo vem estabelecer o seguinte:

1. Todas as notificações entre o Beneficiário Intermediário e os Beneficiários Finais no âmbito dos Avisos identificados, devem ser submetidas através da Plataforma PRR-Siga;

2. As notificações de proposta ou decisão final de não admissão, admissão, exclusão, não aprovação, aprovação, ou as decorrentes das reclamações efetuadas, serão efetuadas por remissão para as Informações de análise que as consubstanciam, fazendo estas parte integrante da notificação efetuada.

A presente deliberação produz efeitos a 10 de março de 2023

Lisboa, 09 de março de 2023.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

O Conselho Diretivo

O Presidente

A Vice-Presidente

Rodrigo Ramos

Marina Cardoso Van Zeller